

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Araranguá, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais legislações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta licitação, na modalidade de Convite, do tipo menor preço, para seleção **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO DE EQUIPE OBJETIVANDO A COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO, JUNTO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, DE CASOS SUSPEITOS E POSITIVOS DE COVID 19, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL**, e receberá as propostas para o objeto do presente Edital de Licitação até as **07h45min; do dia 14 de Janeiro de 2022** através do seu protocolo geral, localizado no Edifício sede da Prefeitura, sito a Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro – Araranguá - SC.

A) A Reunião para abertura dos envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, será realizada na mesma data, **quinze minutos**, após o encerramento do protocolo dos mesmos, na sala do Departamento de Licitações localizado no pavimento superior do Edifício Sede da Prefeitura, com a presença ou não dos proponentes.

B) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentação e proposta após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido enviadas ou despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

C) São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de preenchimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existencia de Fatos Impeditivos a Licitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Não empregador de Menores.
- h) Anexo VIII – Modelo de Credenciamento

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 **A presente licitação destina-se à seleção e à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO DE EQUIPE OBJETIVANDO A COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO, JUNTO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, DE CASOS SUSPEITOS E POSITIVOS DE COVID 19, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL,**

- 1.2 O valor máximo aceito pelo MUNICÍPIO para fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 175.532,00 (Cento e setenta e cinco mil trezentos e vinte reais) média dos preços obtidos em pesquisa de preços realizada.

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os licitantes formalmente convidados pela Prefeitura;

2.2 - Os licitantes que estejam cadastrados no registro de fornecedores da PREFEITURA, com habilitação no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que manifestem o interesse de participar até 24 horas antes da hora marcada entrega dos envelopes, conforme estabelecido no art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.3- Poderão participar desta licitação, os interessados que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, Lei Complementar 123/2016 e Lei Complementar 147/2014, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incluindo alterações e Lei Complementar 147/2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

2.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitações, à vistas dos originais.

2.6 - Apresentem declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei (Declaração de Enquadramento), Conforme modelo anexo a este edital.

2.7 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.8 - Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de envelope nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO" e o envelope nº 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" no local, data e horário indicados neste edital.

2.9 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei nº 8.666/93.

03 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por tabelião de notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

Comprovarão a habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) declaração da licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, §2º da Lei 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem suspensas em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal conforme modelo anexo;

3.2 Comprovarão a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através da Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente.
- c) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- c) Comprovante de regularidade Fiscal Relativos aos Tributos Federais e á Divida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014
- d) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- f) Declaração de que a empresa atende o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- g) Os documentos apresentados, sem prazo de validade expresse, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão.
- h) As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida na condição anterior, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.
- j) A não regularização no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, ou revogar a licitação.
- l) A participação nesta licitação importa para licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- m) Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação, perante a administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

n) A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93;

o) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, por cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, contendo o seguinte endereçamento:

Prefeitura Municipal de Araranguá

Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro

Edital de licitação nº. 3/2022 - Saúde

ENVELOPE nº. 1 - “Documentação de Habilitação”

Licitante:

CNPJ:

04 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O envelope nº. 2 - proposta de preços, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no original Carta Proposta, em formulário padrão do Setor de Licitações, redigida em língua portuguesa, identificado com carimbo de (CNPJ) da firma licitante, em 02 (duas) vias de igual teor, sem emendas ou entrelinhas, datada e assinada;

a.1). a não indicação de parcelas referentes aos tributos, seguros e outros encargos, pressupõe que o preço já os incluem.

4.2 Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes nº 1 e 2;

4.3 Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

4.4 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos face aos correntes no mercado;

4.5 A proposta de preços deverá apresentar-se em envelope fechado, por cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com o nome do licitante, contendo o seguinte endereçamento:

Prefeitura Municipal de Araranguá -SC

Rua Dr. Virgulino de Queiróz 200, centro

Edital licitação nº 3/2022

ENVELOPE nº. 2 -"Proposta de Preços"

Licitante:

CNPJ:

05 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a comissão permanente de licitação, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços.

5.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, e caso a comissão permanente de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão aos licitantes;

5.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, deverão ser devidamente rubricados pela comissão permanente de licitação e licitantes presentes;

5.4. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes nº.2 "Proposta de Preços" devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art.109, da lei nº. 8.666/93;

5.5. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação, cujas atas, serão assinadas pelos membros da comissão permanente de licitação e por todas as licitantes presentes:

5.5.1. não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;

5.6. Não havendo licitante inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da ata assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas os participantes, na presença da comissão permanente de licitação, que, igualmente, as rubricará;

5.7. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02, no entanto, a seu exclusivo critério, a comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

06- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e seus anexos e ofertar o menor preço.

6.2. Havendo discordância entre as expressões numéricas e por extenso, prevalecerá sempre por extenso;

6.3. Serão desclassificadas, as propostas de preço que não atendam as especificações e as exigências contidas neste edital e seus anexos, bem como aquelas com valores superiores ao estabelecido no item 1.2 deste edital.

6.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único, do artigo 48, da lei 8.666/93;

6.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de preços, verificado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, de acordo com o parágrafo 2º. do artigo 3º. e parágrafo 2º. do artigo 45, da lei 8.666/93;

6.6. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital;

6.7. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a uma única;

6.8. Caberá a comissão permanente de licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

6.9. A administração, até a emissão da ordem de serviços, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa;

6.10. A decisão da comissão permanente de licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal;

07- DAS PENALIDADES

7.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, à licitante adjudicada que descumprir as condições desta tomada de preços, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa de 5% do valor global da licitação;

7.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Araranguá pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o município de Araranguá, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 não serão aplicadas, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advier de caso fortuito ou de força maior;

08- DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela administração decorrentes da presente licitação, cabem:

8.1.1 recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão.

8.1.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da ordem de compra, de que não caiba recurso hierárquico;

8.2. A intimação dos atos referidos no subitem 8.1.1. alíneas "a", "b", "c" e "e" , excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 8.1.2. será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva ata;

8.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.1 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

8.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do presidente da comissão permanente de licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de (05 cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

8.6. Vedado a licitante à utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação, identificado tal comportamento, poderá a comissão permanente de licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso propor a aplicação ao autor as sanções cabíveis;

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1 As obrigações da Contratante e Contratada são as previstas no presente edital, minuta contratual e na Lei 8666/93.

9.2 O município de Araranguá, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº. 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-os as penalidades a que se refere à lei. nº 8.666/93;

9.4. É facultada a administração, quando o convocado não assumir as obrigações no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, lei nº. 8.666/93;

9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

9.6. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

O início dos serviços e conseqüentemente a contagem dos prazos, se darão mediante a assinatura do respectivo contrato.

- a) Caso o CONTRATADO não inicie os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sem que apresente justificativa plenamente aceita, o MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato.
- b) A convocada deverá, até a data da assinatura do contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamentos dos serviços licitados.
- c) O CONTRATADO se obriga a manter na direção técnica dos serviços contratados, com as qualificações já observadas no edital e respectivas propostas, sob pena de paralisação dos serviços e suspensão de todo e qualquer pagamento.
- d) O CONTRATADO se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente.
- e) O CONTRATADO se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus propositos ou por seus subcontratados, o MUNICÍPIO e/ou a terceiros.
- f) O CONTRATADO assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no

que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

- g) Reserva-se ainda o MUNICÍPIO o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.
- h) Os serviços contratados serão executados em 10 meses.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao mês anterior, acompanhado do relatório detalhado das atividades executadas no respectivo mês.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, atualizados e específicos para os serviços contratados. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. Os preços cotados são irrevogáveis na forma da Lei.

12- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução e a rescisão serão regulados pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e inciso da lei nº 8.666/93;

12.2. A alteração do objeto licitado dar-se-á nos termos do artigo 65, e seus incisos e parágrafos da lei nº. 8.666/93;

13- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da lei 8.666/93;

13.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei nº8.666/93;

13.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previsto para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº 3854/2021.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital;

15.2 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

15.3. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital;

15.4 Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões de que se trata o parágrafo 1º., do artigo 65, da lei federal nº 8.666/93;

15.5. No caso de necessidade de alteração deste edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do aviso inicial e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para nova divulgação;

15.6. O envelope nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da comissão permanente de licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data, findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a licitante interessada, através dos correios, adotando-se as precauções de praxe;

15.7. É facultada a comissão permanente de licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo;

15.8. Não havendo expediente da data marcada para abertura da licitação de que trata o presente edital, fica a reunião de abertura adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

15.9. Onde este edital for omissivo, prevalecerá os termos da lei nº.8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao município de Araranguá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes;

15.10. Qualquer elemento, informações ou esclarecimento relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, sito a Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, centro, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30min as 17h30min ou pelo fone 48 3521.0929.

Araranguá - SC, 06 de Janeiro de 2022.

Cesar Antônio Cesa

Prefeito Municipal

João Inácio Barbosa

Secretario Interino de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na formação de equipe objetivando a coordenação e monitoramento, junto a vigilância epidemiológica, de casos suspeitos e positivos de covid 19 no ano de 2022.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Máximo Admitido Mensal (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO DE EQUIPE OBJETIVANDO A COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPE COMPOSTA POR NO MINIMO 5 ATENDENTES, JUNTO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, DE CASOS SUSPEITOS E POSITIVOS DE COVID 19 NO ANO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO.	10	17.532,00

Justificativa: Devido a situação atual de pandemia e necessidade de monitoramento, via telefone, dos casos suspeitos, ativos de covid 19 e também a redução do quadro de pessoal em que nos encontramos, a necessidade da contratação de empresa que realize junto a vigilância epidemiológica o referido serviço.

Condições: A empresa deverá dispor de no mínimo 5 profissionais para atendimento via telefone. Os profissionais deverão ser apresentados a secretaria municipal de saúde para que sejam capacitados conforme as orientações e recomendações da OMS e equipes de ações de combate a pandemia.

Responsabilidade: Todos os encargos, impostos e direitos trabalhistas serão de responsabilidade da empresa contratada, sendo que os equipamentos de proteção serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

João Inácio Barbosa

Secretario Interino de Saúde

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, DECLARA, sob as penas da
lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 20__

.....
Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ n°....., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG n°, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Araranguá, na **LICITAÇÃO N°.----**, **MODALIDADE CONVITE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ----/20__**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

A empresa: _____, CNPJ _____ sediada na _____
_____, Bairro: _____, Cidade de _____, por
intermédio de seu representante legal Sr. _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº
_____. DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispostos da
Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o artigo 3º, tendo direito aos benefícios
estendidos pelo referido diploma.

Araranguá - SC, ____ de _____ de 20__,

Nome:

Empresa:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ---/20__

Termo de contrato que celebram o **Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina**, e de outro lado -----, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de serviços -----
-

CLÁUSULA PRIMEIRA:

PREÂMBULO -

1 - CONTRATANTE: O Município de Araranguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.151.460/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Cesar Antonio Cesa, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADO: -----, inscrito no CNPJ nº ----- com sede na ----- nº-----, no município de -----, CEP ----- representado pelo (a) ----- cargo, inscrito (a) no CPF -----, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusula a seguir enumeradas.

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº----/20__ - Modalidade Convite, ao qual se vincula em todos seus termos.

CLAUSULA SEGUNDA:

DO OBJETO -

1 - Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO DE EQUIPE OBJETIVANDO A COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO, JUNTO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DE CASOS SUSPEITOS E POSITIVOS DE COVID 19, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL**

1.2 – O regime de execução será o de empreitada por preço global.

- 1.1 Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº. /20__, na modalidade Convite, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO -

1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE, os serviços relacionados e especificados na autorização de fornecimento, expedida pela diretora do Departamento de Compras o do Município de Araranguá, no prazo ajustado, e nas condições do seu orçamento proposta.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1 - Dá-se a este Contrato o valor de R\$----- (-----) referente ao preço total dos serviços contratados.

2 - O pagamento será realizado à CONTRATADA, mensalmente, relativo aos serviços prestados, , através de depósito na conta corrente do contratado, depois de entregues os relatórios aceitos do serviços executados.

3 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em um prazo superior a 30 (trinta) dias, após o vencimento, será aplicado sobre o valor devido, correção monetária com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), pelo critério "Pro-Rata-Die".

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS -

1 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução do Contrato responderão os recursos da dotação orçamentária com a seguinte classificação:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previsto para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº 3854/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

1 - O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2022.

2 - Os serviços serão recebidos definitivamente mediante a entrega do relatório detalhado dos serviços executados, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos Termos Contratuais.

3 - O presente contrato, poderá ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA:

DA FISCALIZAÇÃO –

1 - Cabe à contratante, a seu critério e através de responsável designado pelo Prefeito Municipal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços.

2- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

3 - A existência e a atualização da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

4 - Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos Artigos 67, 69, 70, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

5 - Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor,

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS RESPONSABILIDADES-

1 - Constituem obrigações da contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

I - Cumprir durante a execução do contrato todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

II - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

III - Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

IV - Indenizar os danos ou prejuízos referidos no Inciso anterior;

V - Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

VI - Executar os serviços objeto do presente contrato e do seu respectivo edital de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;

VII – Realizar todas as funções descritas na proposta feita à CONTRATANTE;

VIII - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na Licitação.

4 - Constituem obrigações da contratante:

I - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula terceira.

II – Proporcionar à Contratada todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS PENALIDADES -

1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

III - Suspensão temporária de participar em Licitação.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2 - O valor da multa corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

3 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

4 - As multas aplicadas deverão ser descontadas dos créditos existentes ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA:

DA RESCISÃO -

1 - A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -

1 - São prerrogativas do contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo na imprensa oficial do Município de Araranguá..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA -

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causa suficiente para rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DAS ALTERAÇÕES -

1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DISPOSIÇÕES FINAIS -

1 - Os casos omissos no Presente Contrato serão vigorados pelos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

FORO -

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, ----- de ----- de 20__.

Cesar Antônio Cesar

Prefeito Municipal

Contratante

NOME

Cargo

Contratada

João Inácio Barbosa

Secretario Interino de Saúde

Na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Testemunha 1.....

Contratante: Nome:

Testemunha 2.....

Contratada: Nome